



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 26/08/2026

PRESIDÊNCIA

EDITAL QUINTO CONSTITUCIONAL

EDITAL N. 005/2026

EDITAL QUINTO CONSTITUCIONAL

A COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL PERNAMBUCO PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL DO TJPE 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 119/2026 da OAB/PE e pela Portaria Conjunta nº 002/2026 da Diretoria da OAB/PE, torna público o resultado provisório no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, referente ao processo seletivo para o provimento de vaga de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética:
Chiara Michelle Ramos Moura da Silva / Eliel Gomes / Jules Rimet Oliveira de Senna.

2 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

2.1 Os(As) candidatos(as) que não foram considerados(as) negros(as) no procedimento de confirmação poderão ter acesso aos motivos de indeferimento, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das 10 horas do dia 27 de agosto de 2026 às 18 horas do dia 31 de agosto de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico https://security.cebraspe.org.br/OAB_PE_26_HETEROIDENTIFICACAO/Recursos/Cotas/Recurso7CE8FF43-01F3-4EC9-AB92, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a complementação de documentos e a interposição

de recursos.

2.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar o seu pleito de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital n. 003/2026 – OAB/PE, de 14 de agosto de 2026 e neste edital.

2.6 Não haverá recebimento presencial de documentos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://deoab.oab.org.br/pages/visualizacao?pagina=1>, na data provável de 15 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL PERNAMBUCO PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL DO TJPE 2026